

Publicada no Jornal Oficial nº 805, de 21 de julho de 1973.  
(Jornal "O Eco", de 21/07/73).

Lei n.º 1306  
6 — julho — 73

Dispõe sobre o Quadro de  
Pessoal do Serviço de Por-  
taria da Câmara Municipal

LEI Nº

1.306

O doutor Walter de Oliveira Mello, Pre-  
feito do Município de Guaratinguetá,

PROCESSO Nº

245-AA

Faz saber que a Câmara Municipal de  
Guaratinguetá aprovou e ele sanciona e pro-  
mulga a seguinte Lei :

Artigo 1.º — O Quadro de Pessoal do  
Serviço de Portaria, da Secretaria Adminis-  
trativa da Câmara Municipal de Guaratinguetá, será  
constituído pela carreira de Auxiliar de Portaria.

§ 1.º — A carreira de Auxiliar de Por-  
taria é composta de seis (seis) classes, com 3  
(três) cargos cada uma, de provimento efetivo  
após estágio probatório, preenchidos mediante  
concurso público de provas.

§ 2.º — Os servidores admitidos à car-  
reira de Auxiliar de Portaria terão a remun-  
eração fixada de acordo com o estabelecido no  
Documento n.º 4 — Quadro de Portaria — ane-  
xo a Lei 1022-67, devidamente atualizada, a  
saber :

Classe	Cargos	Padrão
Inicial (estágio probatório)	3	A
2.º Estágio	3	B
3.º Estágio	3	C
4.º Estágio	3	D
5.º Estágio	3	E
Final	3	L

Artigo 2.º — A Chefia do Serviço de  
Portaria será exercida por um dos Auxiliares,  
de livre escolha do Presidente da Câmara.

§ único — Ao servidor a quem for atri-  
buido o encargo de Chefia, conceder-se-á uma  
gratificação de função, em importância equiva-  
lente a um terço (1/3) do valor do respectivo  
padrão.

Artigo 3.º — Ficam convalidados os atos  
da Mesa da Câmara, relativamente a concurso  
público realizado para admissão de servidores  
ao Quadro de Portaria, bem como ficam revo-  
gados os dispositivos conflitantes da Lei n.º  
1263, de 19.06.72, especificamente, seu Artigo  
1.º e a primeira parte do seu Artigo 3.º.

Artigo 4.º — Esta Lei entra em vigor na  
data de sua publicação.

P. M. de Guaratinguetá, 6 de julho de 1973

Walter de Oliveira Mello, Prefeito

Publicado nesta P. na data supra